



## Decisão do CARF relacionada à tributação de lucros de controladas no exterior

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2018 – Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras informa que o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) proferiu, hoje, decisão parcialmente favorável, em processo administrativo fiscal que aborda a cobrança do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), referente ao exercício de 2011, em relação ao lucro auferido por controladas da Petrobras no exterior, no valor aproximado de R\$ 3,3 bilhões. Na parcela em que a Petrobras saiu vencedora, a decisão foi proferida por voto de qualidade de seu Presidente, uma vez que houve empate no julgamento pelos votos dos demais conselheiros.

A Petrobras ainda não foi intimada do teor da decisão, sendo cabível recurso. Caso seja mantida tal decisão na esfera administrativa, há a possibilidade, ainda, da companhia recorrer ao Judiciário para a defesa de seus direitos, não se tratando, portanto, de decisão definitiva.

As informações referentes a este processo estão apresentadas nas demonstrações financeiras (ITR) do 1º trimestre de 2018, através da nota explicativa 28 (Processos judiciais e contingências – item 28.3 – processos de natureza fiscal).

[www.petrobras.com.br/ri](http://www.petrobras.com.br/ri)

Para mais informações:  
PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. – PETROBRAS | Relacionamento com Investidores  
e-mail: [petroinvest@petrobras.com.br](mailto:petroinvest@petrobras.com.br) / [acionistas@petrobras.com.br](mailto:acionistas@petrobras.com.br)  
Av. República do Chile, 65 – 1002 – 20031-912 – Rio de Janeiro, RJ  
Tel.: 55 (21) 3224-1510 / 9947 10800-282-1540

